

LEI Nº 3954/2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 3725/2017, para atualização da gratificação pela entrega de Documentos Fiscais a ser atribuídas ao servidor efetivo do município de Gravatá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 18 da Lei Municipal Nº 3.725/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 [...]

Parágrafo Único. A Gratificação pela Entrega de Documentos Fiscais terá como limite máximo mensal o valor de até 03 (três) salários mínimos por servidor, por se tratar de verba indenizatória.

Art.2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 10 de junho de 2024, 201º da Independência;
134º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá